



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.969 DE 18 DE JUNHO DE 2015

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.964, de 21 de maio de 2015, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.964, de 21 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Paiolino no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), objetivando atender as festividades culturais e melhorias no calçamento daquele bairro rural, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 18 de junho de 2015


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/15  Chefe de Gabinete.